

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aos Diretores da FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais, das mutações do patrimônio líquido, balanço orçamentário, balanço financeiro e demonstrações dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto quanto ao mencionado nas alíneas "a" e "b" e dos efeitos que possam advir do assunto descrito na alínea "c" do parágrafo "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira da FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

a) A Entidade não reconheceu contabilmente em 31 de dezembro de 2019, os valores referentes à provisão de férias e encargos de seus funcionários. Conforme informação do departamento de recursos humanos que cuida dessas provisões o valor dessa provisão incluindo seus encargos em 31 de dezembro de 2019 era de R\$ 2.684.577,14. Como consequência o superávit do exercício e o patrimônio líquido estão a maior nesse valor



- b) A Fundação não realizou o reconhecimento contábil das provisões contingenciais passivas, cuja perda é classificada como "Provável", conforme determinação da Resolução CFC n° 2016/NBC TSP03 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, item 22. Os assessores jurídicos da Entidade, informaram, por meio da resposta da circularização, causas trabalhistas com perdas prováveis no valor de R\$ 4.101.272,44 e cíveis pelo valor de R\$ 1.627.451,08. Assim, o resultado e o patrimônio líquido da Entidade estão afetados por esses valores.
- c) As atuais práticas contábeis brasileiras preconizam, para os ativos destinados ao uso, a verificação das suas recuperabilidades, considerando-se, para isto, o valor de venda ou o valor de uso, definido este último como o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, prevalecendo dos dois o maior, para comparação com o valor contábil. Não nos foram apresentadas informações no sentido, conforme previsto nas Resoluções CFC nº 2017/NBCTSP09 e 2017/NBCTSP10 que aprovam aa NBC TSP 09 e NBC TSP 10 Redução ao valor recuperável de ativo gerador e não gerador de caixa que nos permitisse avaliar se o ativo imobilizado está apresentado por valor superior ou inferior ao que eles são capazes de produzir de caixa líquido para a Entidade, pela sua venda ou pela sua utilização. Pelo tal motivo, também não foram reconhecidos no exercício os efeitos da depreciação sobre os bens do imobilizado.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Fundação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis a Entidades do Setor Público, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Parágrafo de ênfase

Cronograma de adaptação às novas Normas Contábeis para o setor Público

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº "2", O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, instituiu novas Normas de Contabilidade para o Setor Público, as NBC TSP, que passam a vigorar a partir do exercício de 2019. O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, através da Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, dispôs sobre as diretrizes a serem observadas no setor público e a SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL aprovou a Portaria STN nº 548/15, que regulamentou o art. 13 da Portaria STN no 634, de 19 de novembro de 2013, estabelecendo os prazos-limite obrigatórios, relativos à implantação dos Procedimentos Contábeis e Patrimoniais para adequação a essa convergência. O Estado de



São Paulo e outras Unidades Federativas estão em um período de transição para a aplicação das Novas Práticas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO registra suas operações no SIAFEM, que é o sistema contábil oficial do Estado de São Paulo, sob a responsabilidade da Contadoria Geral do Estado, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

As principais práticas contábeis adotadas foram estruturadas e organizadas tendo como base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, edição válida para o exercício de 2019, que define uma estrutura básica da escrituração contábil, formada por uma relação padronizada de contas contábeis, que permite o registro contábil dos atos e fatos relativos ao controle de execução orçamentária, financeira, patrimonial, praticados pelos órgãos e entidades, de maneira padronizada e sistematizada, bem como a elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis, de acordo com as necessidades de informações dos usuários.

De acordo com a Contadoria Geral do Estado, que é o Órgão Estadual responsável pelas tratativas do processo de convergência aos padrões das normas internacionais estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e conforme consta do Balanço Geral do Estado de São Paulo, em 2019, todos os esforços estão sendo envidados pelo Estado de São Paulo para a adequação de processos e sistemas.

Destacamos, também, que a Fundação Florestal vem seguindo às normativas emanadas pela Contadoria Geral do Estado e acompanha e aguarda as adequações promovidas no Sistema SIAFEM para o cumprimento das normas internacionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC

Pandemia Coronavírus no Brasil

Conforme mencionado na nota explicativa nº 10, a administração não identificou movimentações relevantes sobre as demonstrações contábeis, mesmo com os efeitos da pandemia do Coronavírus no Brasil, que afeta a economia e gera impactos, em alguma extensão, nas operações da entidade. Acreditamos que ainda não é possível mensurar os efeitos econômicos decorrentes da propagação do Coronavírus (COVID-19) e das medidas governamentais tomadas para evitá-la. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.



Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício de 31 de dezembro de 2018, apresentados para fins de comparação, foram por nós auditados, conforme relatório de auditoria emitido em 10 de maio de 2019, com ênfase sobre as novas normas de contabilidade sobre o setor público.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Fundação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles, internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.



- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Fundação.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível como o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras da Fundação para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis.
 Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria da Fundação e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 30 de junho de 2020.



AudiLink & Cia. Auditores
CRC 2RS003688/O-2 'T' SP
Roberto Caldas Bianchessi
Contador CRC/RS 040078/O-7 'T' SP